



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.576/14, de 20/05/2014.

**REVOGA A LEI 937/06 DE 08/08/2006 QUE
CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS ALTERNATIVOS RURAIS –
FUNDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou que ele sanciona e promulga esta lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a lei municipal nº 937, de 08/08/2006, que criou o Programa FUNDEPAR (Fundo de Desenvolvimento de Projetos Alternativos Rurais).

Art. 2º. Os recursos financeiros existentes em contas bancárias específicas à movimentação do FUNDEPAR serão separados dos demais recursos ordinários do Município e aplicados em projetos de recuperação da mata ciliar e/ou nas adequações físicas do viveiro municipal.

Art. 3º. A partir da presente Lei, os recursos financeiros advindos da promoção e produção vegetal viabilizados pelo Município e que integravam o FUNDEPAR voltarão a compor os recursos ordinários do Município salvo disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 20 de maio de 2014.


ERNANI MIGUEL HOFF
Prefeito Municipal em exercício